



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA,  
SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

DELI S 1783/23

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA  
DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA/SP

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 045/2023**  
**EDITAL N° 043/2023**

**SESVESP – Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo**, entidade sindical patronal representativa da categoria, com sede na Rua Bernardino Fanganiello, n° 691, CEP: 02512-000, Capital de São Paulo, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 53.821.401/0001-79, endereço eletrônico [sesvesp@sesvesp.com.br](mailto:sesvesp@sesvesp.com.br), telefone 11 – 38587360, cumprindo sua obrigação constitucional e estatutária, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar

**IMPUGNAÇÃO**

ao Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO supra, a ser realizado pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAÍTINGA/SP**, pelos seguintes motivos:



Rua Benardino Fanganiello, 691, Casa Verde, São Paulo – SP

[www.sesvesp.com.br](http://www.sesvesp.com.br)

Tel. (11) 3858.7360





SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA,  
SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

**1. DOS FATOS**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO LUIZ DO PARAITINGA tornou público o Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO supra, que tem como objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTES DE SEGURANÇA PRIVADA NÃO ARMADA COM A FINALIDADE DE CONTROLAR E FISCALIZAR ACESSOS, PROTEGER PESSOAS E O PATRIMÔNIO PÚBLICO, GARANTIR A OPERACIONALIDADE NAS UNIDADES, APOIAR EM OCORRÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DIVERSAS QUE OCORREREM DURANTE OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO, DE MODO A OFERECER UM NÍVEL ADEQUADO DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS PARTICIPANTES DOS EVENTOS E PROTEÇÃO DO BEM PÚBLICO”**.

A Sessão Pública para abertura das propostas e etapa de lances dar-se-á às 14h00min do dia **02/05/2023**. Entretanto, o ora Impugnante considera que há irregularidade no presente certame, posto que não foi exigido documento imprescindível à habilitação das licitantes.

Assim, não restou alternativa ao Impugnante, senão apresentar esta Impugnação, pelas razões a seguir aduzidas.

**2. DO MÉRITO**

O Edital traz a exigência de apresentação da documentação de habilitação das proponentes. Ocorre que não foram exigidos documentos imprescindíveis à comprovação da capacidade técnica das licitantes para o fornecimento do serviço ora pretendido.

Além da documentação solicitada no Edital, entendemos que deverá ser também exigida, para comprovação de qualificação técnica dos interessados, no mínimo: **AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** unificada com o Certificado de Segurança, emitida pelo Sistema GESP (Gestão Eletrônica de Segurança Privada) do Departamento de Polícia Federal, com validade na data de apresentação (art. 14, I, da Lei Federal nº 7.102/83, e art. 4º da Portaria MJ/DPF nº 3.233/12).

*Tal documento, essencial conforme as normas em vigor, não foi contemplado no Edital.*

As disposições contidas nas normas acima, que estabelecem procedimentos para as empresas de segurança, exigem os referidos documentos. Desta forma, o Edital não está atendendo a legislação vigente que regula as atividades de vigilância e segurança



Rua Benardino Fanganiello, 691, Casa Verde, São Paulo – SP

[www.sesvesp.com.br](http://www.sesvesp.com.br)

Tel. (11) 3858.7360





SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA PRIVADA,  
SEGURANÇA ELETRÔNICA E CURSOS DE FORMAÇÃO DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

privada, contrariando o art. 30, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, que determina a exigência da **"PROVA DE ATENDIMENTO A LEI ESPECIAL"**.

Diante do exposto, garantindo assim a observância à Lei Federal nº 7.102/83 e disposições posteriores, que estabelecem normas para a atividade de segurança privada, bem como objetivando o respeito à legalidade e o aperfeiçoamento do instrumento convocatório, aguardamos que Vossas Senhorias reconsiderem.

Lembramos que a contratante é responsável, tanto civil como penalmente, pela ocorrência de qualquer acidente envolvendo os homens contratados por empresas irregulares que não atendem a lei especial e funcionam clandestinamente aproveitando oportunidades em órgãos que não contemplam em seus processos licitatórios as exigências descritas anteriormente.

### **3. DO PEDIDO FINAL**

Diante de todo o exposto, impõe-se a REFORMULAÇÃO do Edital, para que passe a exigir a documentação acima apontada, REPUBLICANDO-SE o novo Edital.

Na certeza de que serão tomadas as providências que o assunto requer, firmamo-nos e colocamo-nos à inteira disposição para quaisquer esclarecimentos.

Pede Deferimento.

São Paulo, 19 de abril de 2023.

**CLODOMIR RAMOS MARCONDES**  
OAB/SP 212.127  
amb/CRM/AMB

**ANGELO MARTINS BIRGOLIN**  
OAB/SP 263.296



Rua Benardino Fanganiello, 691, Casa Verde, São Paulo – SP

[www.sesvesp.com.br](http://www.sesvesp.com.br)

Tel. (11) 3858.7360

